

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -**  
**FUNCULTURAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente em Substituição Manoel Eudes Pereira Claudino, torna público este Edital de Chamamento Público nº. 008/2019, advindo do processo administrativo de nº. 21.00083-000/2019, para o credenciamento de artistas locais sendo, pessoa física e jurídica dos segmentos: grafiteiros, artistas plásticos e pintores de paredes, com o objetivo de pintar pontos delimitados do Mercado Cultural, conforme cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 25, caput da lei de Licitações 8.666/93, Lei 6.533/79.

**JUSTIFICATIVA**

A Fundação de Cultura do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar nº 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

**MERCADO CULTURAL DE PORTO VELHO**

Inaugurado em 15 de maio de 2009, o Mercado Cultural de Porto Velho, localizado no centro histórico da capital, é um importante equipamento público com especificidades para atender e sediar as manifestações culturais locais na sua ampla diversidade, valorizando a produção, os artistas, gestores e agentes culturais que aqui atuam, propiciando incentivo e incremento ao turismo cultural na cidade, bem como, oportunizando ao público lazer cultural e entretenimento sem ônus de cobrança de ingresso.

Dada a sua importância para o contexto sociocultural da cidade, o Mercado Cultural, atualmente passando por reparos nas suas condições estruturais, deve receber nova estética visual na sua parte externa, com a ação de artistas grafiteiros da cidade que, via este Edital de Chamamento público farão intervenções temáticas ao prédio, dando nova visibilidade e aspecto cultural renovado àquela imprescindível unidade.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Credenciar pessoa física ou jurídica, no total de 16 (dezesseis) artistas plásticos ou grafiteiros, e pintores de parede, para pintura em pontos delimitados do Mercado Cultural, obedecendo as condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição
- Habilitação
- Seleção
- Homologação

**CLÁUSULA II – DOS ESPAÇOS PARA PINTURA**

2.1. Inserir a representação da fachada do mercado cultural com as respectivas medidas para melhor visualização do projeto, ajuda o artista a visualizar o projeto. Imprescindível a mostra dessa planta, até para se ter uma base de estudo de como vai ficar o mural.

COLUNA	DIMENSÃO	LOCAL
1	1,11 X 2,75	Mercado Cultural
2	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
3	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
4	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
5	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
6	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
7	0,95 X 2,75	Mercado Cultural
8	0,95 X 2,75	Mercado Cultural
9	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
10	0,81 X 2,75	Mercado Cultural
11	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
12	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
13	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
14	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
15	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
16	1,03 X 2,75	Mercado Cultural

### **CLÁUSULA III – DO PERÍODO PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Aos interessados em participar da seleção, deverá efetuar inscrição até o dia 13/09 à 26/09/2019.

### **CLÁUSULA IV – DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PINTURA**

4.1. Todo material utilizado na execução da pintura, será de responsabilidade do artista, bem como a sua locomoção ao local da pintura;

4.2. O material utilizado nas pinturas será adquirido pelo artista, devendo ser de qualidade, que resista as mudanças climáticas da nossa região;

4.3 A FUNCULTURAL disponibilizará toda a estrutura necessárias tais como, andaime, escada, previamente montados para o artista executar a pintura, bem como água para hidratação;

4.4 Caso o artista necessite guardar seu material, durante a execução da pintura do mural, este poderá guardar os materiais de tintas na sala do Mercado Cultural, a ser disponibilizado pela organização do evento;

4.5. A pintura deverá permanecer exposta e intacta na parede, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA V – DAS DESPESAS**

5.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, disponibilizará o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, de natureza “cachê”, para cada artista selecionado por meio deste Edital de Chamamento Público.

### **CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

- Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;
- Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;
- Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física
- Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
- Fonte 100.

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. A presente seleção servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos inscritos;

7.2. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;

7.3. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

7.4. A inscrição para esta seleção terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

7.5. Não serão admitidas inscrições de servidores da Administração Pública Municipal que estejam diretamente ligados a FUNCULTURAL.

7.6. Poderão participar deste edital pessoa física ou jurídica, grafiteiros (a), artistas plásticos e pintores de paredes, que comprovarem através de portfólio, currículo e ilustração o desenvolvimento de, pelo menos, 3 (três) intervenção artística em muros, paredes, painéis, tapumes, entre outros.

7.7. Os temas propostos para as pinturas serão: temas regionais, que englobam a culinária local, as tradições e lendas, e os temas das setoriais que integram o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, sendo estas: Música, Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Dança, Patrimônio, Literatura, Cultura Popular, Cultura Afro, Circo, Artesanato, Indígena.

7.8. O artista, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os grafites, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

7.9. Os candidatos poderão escolher somente uma coluna para a intervenção artística;

7.10. Apurada as inscrições dos candidatos habilitados, e não obtendo o número necessário de artistas, para o número de colunas disponíveis, será realizado sorteio dentre os inscritos, a fim de preencher todas as colunas restantes.

#### **CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

8.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

##### **8.1.1. Documentos comuns para pessoa física e jurídica:**

8.1.1.1. Ficha de Inscrição devidamente assinada e declaração de direitos autorais (Anexos I e III);

8.1.1.2. Proposta de trabalho/intervenção com os temas propostos no item 7.7 (Anexo II);

8.1.1.3. Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

8.1.1.4. Cópia do RG e CPF;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;

8.1.1.6. Comprovante de endereço;

8.1.1.7. Cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa ou documento equivalente;

8.1.1.8. Registro profissional na entidade de classe competente;

8.1.1.8. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

8.1.1.9. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8.1.1.10. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

##### **8.2. Documentos exigidos somente para pessoa jurídica:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.2. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

8.2.3. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **CLÁUSULA IX – DAS PROPOSTAS E DO RECEBIMENTO**

9.1. Entende-se por proposta:

9.2. Artista Plástico, Grafiteiros e Pintores de paredes, pessoa física ou jurídica: Os croquis da intervenção artística, assim como o preenchimento do (Anexo II), justificando de maneira simplificada as artes sugeridas para pintura nas colunas do Mercado Cultural;

- 9.3. As inscrições ficarão abertas no período de 13/09 à 26/09/2019.
- 9.4. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 9.6. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 9.7. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr<sup>a</sup> das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO –  
FUNCULTURAL  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 008/2019.**

NOME COMPLETO:  
TELEFONE:  
ENDEREÇO COMPLETO:

- 9.8. Caso haja dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, e-mail contatando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;
- 9.9. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.

**CLÁUSULA X – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

- 10.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de seleção e avaliação adotará os seguintes procedimentos, a saber.
- 10.1.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão devidamente nomeada, reunindo-se no dia subsequente ao término do prazo das entregas, nas dependências da FUNCULTURAL;
- 10.1.2. A comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir ata circunstanciada sobre o feito;
- 10.1.3. Será realizado pela Comissão de seleção e avaliação o exame de todos os documentos protocolados,
- 10.1.4. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista	2	0 a 5	10
<b>Soma (a + b + c + d)</b>			<b>50</b>

10.1.5. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, a saber.

- Maior nota no quesito Criatividade e Inovação;
- Maior nota no quesito Relevância Cultural;
- Maior nota no quesito Clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal;
- Maior nota no quesito Experiência do Artista.

- O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

10.1.6. Após finalização da Ata Circunstanciada de abertura dos envelopes, a lista dos artistas selecionadas será divulgada no site da FUNCULTURAL (<https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/>), e publicado no diário oficial do Município;

10.1.7. A Comissão analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que caso interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei 8.666/93;

10.1.8. Os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, que mediante sessão acompanhado de deliberação e julgamento com os Membros da Comissão, emitirá Ata com a decisão quanto ao recurso, a qual será soberana;

10.2. A Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos técnicos apresentados, conforme **Cláusula VIII**;

10.3. A Comissão de seleção será composta por 03 (três) membros, sendo: 02 servidores da FUNCULTURAL, e 01 (um) representante da sociedade civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

10.4. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

10.5. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital

10.6. Nenhum Membro da Comissão de Seleção poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes e com a FUNCULTURAL.

#### **CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES**

11.1. É vedada a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2. São vedados de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei 8.666/93:

I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.3. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;

11.4. Na contratação dos artistas será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento;

11.5. A Chamada Pública Nº 008/2019, poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município;

11.6. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

11.7. Os documentos entregues não serão devolvidos;

11.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

#### **CLÁUSULA XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS PRATICADOS**

12.1. Sobre os serviços a serem prestados, como não foi realizado outro chamamento público anterior, da mesma natureza, utilizou-se como um parâmetro inicial para a definição do cachê pagos pela administração pública em editais anteriores de outros Estados e da mesma natureza, conforme segue abaixo:

Pesquisa realizada em valores de cachê de editais de outros Estados			
Área	Estilo	Localidade	Valor Único
Arte Urbana	Processo de Seleção nº 03/2017	Prefeitura de Niterói	R\$ 1.000,00
Arte	Edital CD 01/2015	Secretaria Municipal de Planejamento e	R\$

Urbana		Coordenação – SEMPLAN	R\$ 850,00
Arte Urbana	Edital de Chamamento Público n° 04/2016	Prefeitura de Contagem	R\$ 1.300,00
Arte Urbana	Chamamento público n° 102/2016	Prefeitura de Bauru	R\$ 500,00

12.2. Portanto, os valores apresentados estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

### CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86 – Endereço:** Rua Elias Gorayeb, N° 1514, Bairro Nossa Sr<sup>a</sup> das Graças 3° Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na **Cláusula V** deste edital;
- b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do artista, para depósito do pagamento;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

13.3. Se no momento da assinatura do contrato ou empenho o artista selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocado a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

### CLÁUSULA XIV – DO TERMO CONTRATUAL

14.1 De acordo com o art. 62 da Lei federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as vedações e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser observadas, no que se refere a contratação.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.gov.br>;

15.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital nº 008/2019;

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Seleção;

15.4. A Comissão de Seleção será soberana na escolha dos artistas;

15.11. À Fundação de Cultura do Município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 008/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.12. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste edital nº 008/2019.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

**MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**

Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NOME ARTÍSTICO	
CATEGORIA	GRAFFITI

	MURALISMO
--	-----------

Endereço:	CPF:
	RG.:

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	AG:	C/C:

### DECLARAÇÕES

( ) Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

( ) Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como cachê pela apresentação da banda.

EU, \_\_\_\_\_, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 008/2019.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de setembro de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO –  
FUNCULTURAL**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – EDITAL Nº 008/2019**

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº ou inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao objeto proposto no edital de chamamento público nº 008/2019, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de setembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F3647140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2019. Edição 2545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>